

DISTRATO UNILATERAL – CPS Nº. 085/2021

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 08/2021-SES/GO

DISTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede filial na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral **EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, conforme disposições estatutárias da entidade

DISTRATADA: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.740.696/0001-92, com sede matriz na St de Industria e Abastecimento, Trecho 17, Rua 8, Lote 170, s/n, SIA Sul, Bairro Guará, no município de Brasília (DF), CEP 71.200-222, neste ato representado pela sua sócia **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF nº. 381.301.571-87 e identidade nº. 970.087-SSP/DF, residente e domiciliado no município de Goiânia (GO).

As partes firmaram contrato para a execução dos serviços de locação de equipamento médico-hospitalar com aquisição de reagentes para realização de exames de bioquímica visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, cujos fundamentos normativos encontram-se na Resolução Normativa RN nº. 01/2021-IPGSE, na Lei Estadual 15.503/2015, e vincula-se ao Edital n.º 078/2021-IPGSE e seus anexos, constante do Processo nº 233/2021.

Através do Processo nº. 009/2022, o IPGSE analisou os fatos relatados de não cumprimento de cláusulas contratuais pela Distratada, culminando no envio da Notificação Extrajudicial de Rescisão em 10/01/2022, concedendo o prazo de 10 (dez) dias corridos para esta retirar o equipamento e restante dos insumos não utilizados no hospital.

Foi retirado todos os equipamentos e restante de insumos, que a Distratada havia enviado ao Hospital HERSO, em Janeiro de 2022.

Na data de 25 de maio de 2022 a empresa enviou uma carta de quitação de todos os serviços prestados junto ao hospital.

O IPGSE enviou a DISTRATADA o distrato para que a empresa formalizasse o término do contrato nº 085/2022, foi feito contato com a mesma por vários meios de comunicação, via email e por telefone, como a empresa não se manifestou em assinar o mesmo, o IPGSE optou

em realizar o Distrato Unilateral, para que não houvesse mais vínculo de prestação de serviços com a DISTRATADA.

Deste modo, o IPGSE estabelece o fim da relação contratual entabulada no CPS nº. 085/2021, rescindido de pleno direito, sem direito a qualquer indenização pela rescisão em si.

Santa Helena de Goiás (GO), 09 de junho de 2022.

EDUARDO PEREIRA
RIBEIRO:48468088153

Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA
RIBEIRO:48468088153
Dados: 2022.06.09 10:48:02 -03'00'

EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
IPGSE
DISTRATANTE